



ESTADO DO PARANÁ
Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

PROJETO DE LEI Nº 029/2019

Data 10/04/2019

Súmula. Autoriza a abertura de um crédito especial em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 291/18 de 25/05/18, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2019, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **ADEMILSO ROSIN**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de um crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais), mediante as seguintes providências.

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.004	DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL
12.367.0006.2031	Manutenção da Educação Especial
3.3.50.43(102)	Subvenções SociaisR\$ 92.000,00
TOTAL.....	R\$ 92.000,00

Art. 2º. Como recursos para a cobertura do crédito especial, de que trata a presente Lei será utilizado anulação parcial da dotação, como abaixo especificamos:

06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
12.361.0006.2023	Manutenção do Departamento de Educação
3.1.90.11(102)	Vencimento e Vant Fixas.....R\$ 92.000,00
TOTAL.....	R\$ 92.000,00

Art. 3º. Fica adequada a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 291/18 de 25/05/18, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2019.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 10 de abril de 2019.


ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ
Recibo de: _____

Parêcer: 108 dias

Em: ____/____/____

Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ
Encaminhado à comissão de: Justiça, Povo, Trabalho e Caminhos

Em: ____/____/____

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ
Entrada em: 16/04/19

1ª Votação: 30/04/19 votos 7 x 0

2ª Votação: 07/05/19 votos 8 x 0

3ª Votação: ____/____/____ votos ____ x ____

Aprovado: 30/04/19



ESTADO DO PARANÁ
Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 029/2019

Visa o presente Projeto de Lei abrir no orçamento vigente um crédito especial.

A dotação criada é para possibilitar a contabilização de despesas com a Celebração de Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Verê.

A cobertura será feita com o cancelamento parcial de dotação orçamentária.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 10 de abril de 2019.


ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ



ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 , Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CNPJ 00.994.916/0001-04

PARECER N.º 028/2019

É submetido à apreciação deste Assessor Jurídico, o projeto de lei n.º 029/2019, de autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Verê, cujo conteúdo versa sobre a abertura de crédito especial em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei 161/2017 de 13/06/2017, Plano Plurianual (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei n.º 291/2018 de 25/05/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2019, e dá outras providências.

Nos termos da proposta, o crédito pretendido, tem por objetivo abrir no orçamento-programa do Município de Verê, para o exercício de 2019, a inclusão de rubricas de despesas de dotações orçamentárias assim especificadas: 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 06.004 DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL; 12.367.0006.2031 Manutenção da Educação Especial; os elementos de despesas 3.3.50.43(102) – Subvenções Sociais.

Os créditos adicionais são as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento, sendo os créditos adicionais especiais, aqueles destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. Assim, o Art. 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevê que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificada.

A vigência do crédito a ser autorizado, conforme propõe corretamente o art. 1º da proposição, será de acordo com o que determina o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, que dispõe:

"Art. 167. (. . .)

§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente."

O artigo 2º do Projeto em análise, estabelece que os recursos para cobertura do crédito especial são provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme especificado, na fonte 102.

O artigo 3º do Projeto em análise, remete a adequação de dispositivos na Lei Municipal n.º 161/2017 de 13/06/2017 – Plano Plurianual (PPA), para os exercícios de 2018 à 2021, e na Lei Municipal n.º 291/2018 de 25/05/2018, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), para o exercício de 2019, promovendo assim alteração nas leis citadas.

No plano da competência legislativa, observa-se que o Município é competente para legislar sobre a matéria, diante da autonomia de que é dotado.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ



ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 , Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CNPJ 00.994.916/0001-04

A espécie normativa “Ordinária” é adequada, posto que atende ao critério hierárquico das normas, por não haver disposição especial na LOM, que estabeleça normativa diferenciada para a matéria posta.

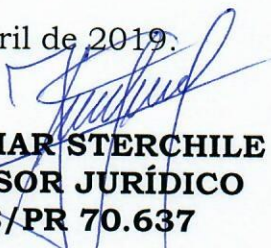
Com relação à forma, mister salientar-se que o Projeto de Lei ora analisado está em conformidade com a boa técnica legislativa, atendendo os requisitos da LC 95/98, apresentando-se com clareza, precisão e ordem lógica.

Em vista disto, a proposta está dentro da competência constitucional do ente municipal, não apresentando, assim, nenhum óbice de natureza legal ou constitucional.

Diante dos argumentos expendidos, manifestamos pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei nº 029/2018, ressaltando que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, cabendo a promoção de estudo mais profundo de análise do mérito, oportunidade e conveniência às comissões competentes.

É o parecer.

Verê-PR, 16 de Abril de 2019.


VALDEMAR STERCHILE
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PR 70.637